



## Fundo Estadual para a Criança e Adolescente do Ceará - FECA

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, órgão deliberativo e controlador da Política de Estadual de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, criado nos termos da lei federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da lei estadual 11.889, de 20 de dezembro de 1991 (com as alterações das leis estaduais 12.934, de 16 de julho de 1999, 15.794 de 13 de maio de 2015 e a 16.864 de 15 de abril de 2019). Dentre as competências do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDCA-CE, destacam-se: **a)** regular a captação e a aplicação de recursos do Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente do Ceará – FECA, enquanto gestor do mesmo, na forma do Estatuto da Criança e do Adolescente (lei federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 – art. 88, IV) e da lei estadual que o criou de Nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991; **b)** definir as políticas de atendimento integral dos direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo diretrizes básicas e fixando prioridades para a consecução de ações que se firmem nos princípios emanados da Declaração Mundial sobre os Direitos Humanos (II Congresso Mundial de Viena / 1980), da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1990), da Constituição Federal (1988, da lei federal nº 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente / 1990), das Diretrizes Nacionais para a Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CONANDA / 2001).

O papel fundamental do Conselho em relação ao Fundo é o de fixar critérios para a aplicação dos recursos. Cabe ao Conselho gerir o Fundo, isto é, deliberar, gestionar, exercer o controle. O que não for de encontro a legislações superiores, o CEDCA pode regulamentar através de resoluções.

O CEDCA, através de suas resoluções, monitora o financiamento de projetos das diversas entidades governamentais e não-governamentais, que são regidos atualmente por Resolução.

Este financiamento ocorre de duas formas:

- Financiamento direto com recursos pré-existent no FECA: os projetos são financiados com recursos já existentes no Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, através de **edital de seleção pública**.
- Financiamento por meio de **captação de recursos**: a entidade recebe uma certificação para, a partir desse instante, ter pleno direito a captar recursos financeiros de **pessoas físicas e/ou jurídicas** interessadas em financiar o projeto da certificada. Nesse caso, os projetos são pré-aprovados, e os recursos são depositados, após a certificação das entidades, no FECA, que recolhe 20% do valor, em conformidade com Resolução específica.

Após todos os tramites de aprovação de projetos, os mesmos são encaminhados para as providências administrativas para a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, órgão a qual o CEDCA-CE é vinculado administrativa e que é o ordenador de despesas do Fundo. e tem acompanhado e dado todo o suporte necessário a gestão do FECA.



O Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FECA) foi criado através da Lei Estadual 12.183) de 05 de outubro de 1993 e regulamentado pelo Decreto 21.874.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-CE delibera sobre a aplicação dos recursos do FECA para o desenvolvimento de políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### O QUE É O FECA E QUAL SUA FINALIDADE?

O Fundo Estadual para Criança e Adolescente - FECA, tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e Art. 2º da Lei Estadual 11.889, nova redação dada a Lei Estadual 12.934 que institui o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA-CE , na Lei 12.183 e no Decreto 21.874 que regulamenta o FECA-CE

Constitui-se num Fundo Especial, conforme preceitua a Lei Federal 4320/64, art. 71, sendo "*produto de receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada à adoção de normas peculiares de aplicação*".

### **Qual a finalidade do FECA?**

O FECA tem por objetivo captar e aplicar recursos destinados às ações de atendimento à criança e ao adolescente. As ações destinam-se a Programas de Proteção Especial à criança e ao adolescente expostos à situação de risco pessoal e social e, excepcionalmente, a projetos de assistência social para crianças e adolescentes que delas necessitem, a serem realizados em caráter supletivo, em atendimento às deliberações do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente.

### **QUEM GERENCIA**

O FECA é gerido pelo CEDCA/CE, que define critérios para a execução do plano de aplicação, devidamente descritos em deliberações específicas. O CEDCA-CE contará com a operacionalização técnico-administrativa da Secretaria de Estado a qual é vinculado administrativamente, no caso a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS

